

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 02

CHEK LIST

ORDEM	DESCRIÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	Nº PÁGINA	
01	FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	03	
02	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	04	
03	PROTOCOLO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	05	
04	DESCRIÇÃO DO OBJETO	06	
05	PESQUISA DE PREÇO	07 a 13	
06	ESTIMATIVA DE PREÇO	14	
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15	
08	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	16	
09	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR	17	
10	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	18 a 20	
11	TERMO DE REFERENCIA	21 a 29	
12	PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	30 e 31	
13	PROPOSTAS/DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA	32 a 52	
14	ATA	53	
15	MAPA DE APURAÇÃO/JUGAMENTOS	54	
16	PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO	55	
17	MINUTA DO CONTRATO	56 a 61	
18	PARECER JURICO		
29	TERMO DE CONCLUSÃO DO CONTROLE INTERNO		
20	TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO		
21	CONTRATO		
22	EXTRATO DO CONTRATO		
23	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhora Presidente,

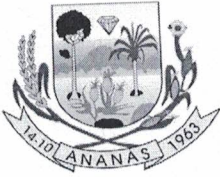
Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.**

Justificado pela necessidade de garantir uma comunicação eficaz e transparente com a comunidade, promover a imagem e os interesses da Câmara, além de fortalecer o relacionamento com os diversos públicos, como os leitores, a imprensa e outros órgãos governamentais. Além de contribuir para a divulgação de informações sobre as atividades legislativas, projetos em andamento e eventos promovidos pela Câmara.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 05 de março de 2024.

Respeitosamente,

MARCILON ALVES DA SILVA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 04

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.**

Encaminho ao setor responsável à realização da descrição do produto e das cotações necessárias. E determino que em seguida o processo seja enviado para o setor contábil, a fim de verificar a disponibilidade orçamentária e financeira referente ao procedimento administrativo em questão.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 05 de março de 2024.

Atenciosamente,

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Ananás

PÁG: 001

Fls. 05

RELATÓRIO CONFERÊNCIA DE PROCESSOS

CÓDIGO:	00502	NÚMERO/ANO:	46/2024	AMBIENTE:	INTERNO
DATA/HORA:	06/03/2024 11:26	VALOR:	0,00	TIPO:	OUTROS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS			NÚMERO ASSUNTO:	30/2024
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.				
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS			CPF/CNPJ:	25.061.508/0001-20
DESTINO:	PROTOCOLO				



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 06

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a determinação da presidência, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 046/2024.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações do objeto:

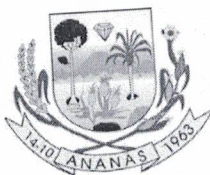
IT	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	10	SV	- Prestação de serviços de assessoria de comunicação: designer gráfico, fotografia, publicação, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, divulgação de todas as atividades legislativas; Executar outras tarefas correlatas.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 06 de março de 2024.

MARCILON ALVES DA SILVA

Secretário

e-mail: camaraanas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS

NOME FANTASIA: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS

CNPJ Nº: 34.352.147/0001-62

ENDEREÇO: AVENIDA BETEL, N 521.

CIDADE: ANANÁS

ESTADO: TO

TELEFONE: (63) 99224-3777

COTAÇÃO DE PREÇOS

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	SV	Prestação de serviços de desenvolvimento assessoria de comunicação: designer gráfico, fotografia seguida de publicação da matéria, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, divulgação de todas as informações sobre as atividades legislativas.	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.000,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br
 Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
 Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Validade da Proposta de Preços: 60 dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 07 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br WELWES BORGES DE SOUSA
Data: 09/02/2024 09:48:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**
PODER LEGISLATIVOCNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 08

COTAÇÃO DE PREÇO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**

Considerando a determinação da presidência de abertura de processo administrativo, solicitamos a gentileza de responder a esta Cotação de Preço.

Certifico que foram delimitadas as seguintes especificações para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais. Esta solicitação deverá ser atendida por escrito, e deverá constar obrigatoriamente o preenchimento da tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MIRANDA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**NOME FANTASIA: MIRANDA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL****CNPJ Nº: 14.509.959/0001-61****ENDEREÇO: RUA JERUSALÉM, 81, SALA A.****CIDADE: RIACHINHO ESTADO: TO TELEFONE: (63) 99243-9395****COTAÇÃO DE PREÇOS**

IT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	11	SV	Prestação de serviços de desenvolvimento assessoria de comunicação: designer gráfico, fotografia seguida de publicação da matéria, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, divulgação de todas as informações sobre as atividades legislativas.	R\$ 1.850,00	R\$ 20.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.350,00

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FIS. 10

Validade da Proposta de Preços: 60 dias contados a partir da assinatura da mesma.

Ananás/TO 07 de fevereiro de 2024

JARDEILTON Assinado de forma
MIRANDA DE digital por
SOUSA:00784757160
4757160 SOUSA:00784757160
Dados: 2024.02.07
15:57:49 -03'00'

Carimbo/Assinatura responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

VIGÊNCIA 09/02/2023 A 31/12/2023

CONTRATO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, com sede na Avenida Brasil nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste ato representado pela Vereadora Presidente **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à **Empresa INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 34.352.147/0001-62**, situada na Avenida Betel nº 946, Centro, Ananás/TO, CEP 77890.000, representada neste ato pelo sócio senhor **WELWES BORGES DE SOUSA**, Brasileiro, solteiro, enfermeiro, natural da cidade de Ananás/TO, inscrito no CPF nº 039.155.521-94 e RG n.º 827.113 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na cidade de Ananás/TO, na Avenida Betel, nº 946, Centro- Ananás/TO, adiante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, conforme discriminação mediante as condições constantes nas Cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam, outorgam por si e seus **SUCESORES**.

1.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Página 1 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 12

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, WEB DESIGNER, CONFECÇÃO DE LAYOUTS, FOTOGRAFIA, PUBLICIDADE NAS REDES SOCIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, COM DADOS PARA O PORTAL TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2023.

2.2. A realização do Processo de Dispensa de Licitação para contratação deste objeto se justifica pela necessidade de divulgar, dar publicidade e transparência as reuniões e eventos da Câmara Municipal de Ananás/TO, com o intuito de manter a população informada dos acontecimentos que a Câmara venha a realizar.

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em 09/02/2023 e término em 31/12/2023.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.500.0000.000000 Fonte de Recurso

5.0- CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 2 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 13

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$: 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

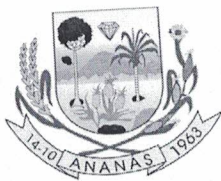
Conforme a quantidade e valores abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	11	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, WEB DESIGNER, CONFEÇÃO DE LAYOUTS, FOTOGRAFIA, PUBLICIDADE NAS REDES SOCIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, COM DADOS PARA O PORTAL TRANSPARENCIA E INFORMAÇÕES DA LEI DE ACESSO Á INFORMAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2023.	R\$ 1.580,00	R\$ 17.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.380,00

Valor total do contrato é de R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais) parcelados em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).

Página 3 de 7

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 34

ESTIMATIVA DE PREÇO


Certifico que foram realizadas cotações de preços conforme as especificações contidas na descrição do objeto e foi obtida a seguinte estimativa:

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	MIRANDA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL CNPJ Nº 14.509.959/0001-61		INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS CNPJ Nº 34.352.147/00001-62		CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - 2023	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais da Câmara Municipal de Ananás/TO.	MESES	10	R\$ 1.850,00	R\$ 18.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.500,00		R\$ 20.000,00		R\$ 15.800,00
ESTIMATIVA					R\$ 18.100,00				

Certifico ainda que foram realizadas pesquisas no SICAP – LCO, de modo que os valores obtidos estão dentro do valor do mercado.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da contabilidade e disponibilidade financeira.

Câmara Municipal de Ananás, 12 de março de 2024.


SIRLENE PEREIRA LIMA
SETOR DE COMPRAS

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

Fls. 35

CERTIDÃO

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Referência do Convênio: Contratação de serviços de assessoria de comunicação: designer gráfico, fotografia, publicação, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, divulgação de todas as atividades legislativas; Executar outras tarefas correlatas.

FICHA.....:	000198
ÓRGÃO.....:	000011 - Câmara Municipal de Ananás
UNIDADE.....:	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ACÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
ELEMENTO.....:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
FONTE DE RECURSO:	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados,165.000,00
SUBELEMENTO	27 - OUTROS

Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II
Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ R\$ 59.906,02
Saldo para empenho no órgão R\$ 65.750,26

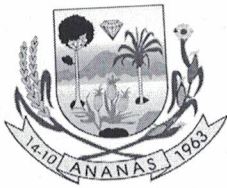
Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 12 de março de 2024.

JESSICA DOS SANTOS
BRITO:04845280175

Assinado de forma digital por
JESSICA DOS SANTOS
BRITO:04845280175
Dados: 2024.03.12 17:13:34 -03'00'

Departamento Contábil

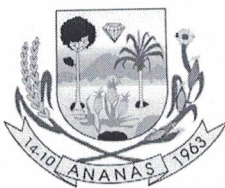


DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com base no dispositivo contido no art. 72, IV, da Lei 14.133/2021 atesto a disponibilidade financeira para o processo administrativo nº 46/2024, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

Ananás/TO, 12 de março de 2024.

FRANCISCA FERNANDES DE SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 37

PORTARIA Nº 35, de 12 de março de 2024.

“Dispõe sobre a autorização ao prosseguimento de dispensa de licitação e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa e em especial ao disposto na Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO que os elementos contidos no processo administrativos Nº 46/2024 foram devidamente justificados;

CONSIDERANDO o parecer Contábil e Financeiro favorável;

RESOLVO:

Art. 1 - Autorizar ao prosseguimento da **dispensa de licitação** nos termos descritos abaixo:

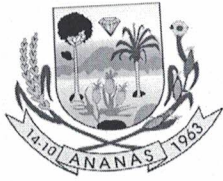
OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).

Art. 2 - Determinar, ainda, ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal. E que após julgamento, todo o processo seja encaminhado para o Departamento Jurídico e Controle Interno, respectivamente.

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 18

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 013/2024- LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 46/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será das 08:00hrs do dia 12/03/2023 às 08:00hrs do dia 15/03/2023.


DATA DO JULGAMENTO: Às 08:30hrs do dia 15/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

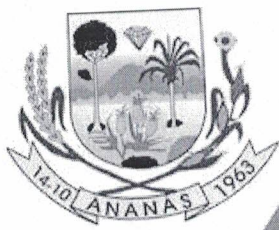
Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referencia, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao>. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou entregues em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 12 de março de 2024.

Atenciosamente,


BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS
Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 147

ANANÁS - TO

terça-feira, 12 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL 1

 EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 1

 EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 1

 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO..... 1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a Elzi Pereira de Sá, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 10.451.784/0002-09, situada na Avenida JK, Nº 40, Palmas/TO, representada por EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE portadora do CPF 006.806.191-94.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e locação de software para o funcionamento da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 13.000,00 (Treze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 12 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242,

Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a Elzi Pereira de Sá, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: ATI PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ 07.824.368/0001-13, sediada na Avenida Betel, nº 189, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por ALDENIR LIMA NUNES, com o CPF 153.733.123-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente no atendimento a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 10.202,75 (Dez mil e duzentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 12/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 12 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SÁ
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2024- LEI 14.133/2021
PROCESSO Nº 46/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, no exercício de 2024.

PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS: O prazo para apresentação das propostas será das 08:00hrs do dia 12/03/2023 às 08:00hrs do dia 15/03/2023.

DATA DO JULGAMENTO: Às 08:30hrs do dia 15/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.922/21.

Os interessados em enviar propostas deverão ter ciência do Termo de Referência, disponível pelo endereço eletrônico <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao>. As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o endereço: licitacaodacamara@gmail.com ou entregues em envelope na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil nº 242 Centro. Maiores informações: (63) 3442-1500.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

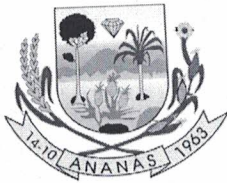
FRANCISCO FERREIRA
 DOURADO:02237263
 000144

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO FERREIRA
 DOURADO:02237263000144
 Dados: 2024.03.12 22:59:07 -03'00'



Fis. 20

Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 147



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 21

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **046/2024**.
- 1.2. Data de início de recebimento de propostas: 12/03/2024 - 08:00hrs.
- 1.3. Data de limite de recebimento de proposta: 15/03/2024 - 08:00hrs.
- 1.4. Data do julgamento: 15/03/2024 - 08:30hrs.
- 1.4. Disponibilidade do Termo de Referência/ Edital: <https://www.ananas.to.leg.br/licitacao> e camaraananas@uol.com.br.

2. DO OBJETO

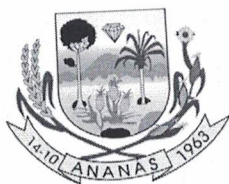
- 2.1. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, destinados a atender à demanda da Câmara Municipal de Ananás – TO, durante o exercício de 2024.
- 2.2. A contratada deverá fornecer serviços de assessoria de comunicação, incluindo design gráfico, fotografia, publicação, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás e divulgação de todas as atividades legislativas, além de executar outras tarefas correlatas.
- 2.3. Prazo de contratação: até 31/12/2024.
- 2.4. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II (será aplicado o benefício da LC 123/06).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de contribuir para a divulgação de informações sobre as atividades legislativas da Câmara Municipal de Ananás/TO, primando pelo princípio da publicidade e transparência conforme a Lei Federal nº 12.527/2011.
- 3.2. Garantir uma comunicação eficaz e transparente com a comunidade, promover a imagem e os interesses da Câmara.
- 3.3. Fortalecer o relacionamento com os diversos públicos, como os leitores, a imprensa e outros órgãos governamentais.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- 4.2. As propostas deverão ser enviadas pelo e-mail licitacaodacamara.com.br ou na sede da Câmara Municipal de Ananás/TO, situada na Avenida Brasil, nº 242, centro, CEP: 77.890-00.
- 4.3. Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal que poderá ser enviado via e-mail: licitacaodacamara@gmail.com.
- 4.4. Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 22

4.5. Especificações e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
01	10 parcelas	SV	Prestação de serviços de assessoria de comunicação: designer gráfico, fotografia seguida de publicidade da matéria, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás/TO, divulgação de todas as atividades legislativas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência/Edital será processada na modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 72.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os trabalhos se iniciarão imediatamente após a Autorização para a execução dos serviços.

6.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e procedimentos exigidos na Câmara Municipal de Ananás/TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados procedimentos licitatórios, sem ônus para a contratante, em parceria com as áreas responsáveis, e sempre apresentando relatórios em papel e meio digitais sempre que solicitado.

6.3. A contratada deverá executar em parceria com o setor técnico da Câmara as seguintes atividades pertinentes do objeto a ser contratado: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional como interlocutor; os trabalhos serão realizados somente em dias úteis do calendário municipal. Fica convencionado que poderão ocorrer serviços em caráter de urgências solicitadas pelo Chefe do Legislativo.

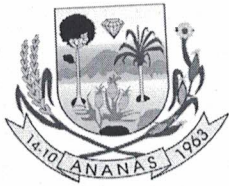
6.4. **SERVIÇOS:** A empresa deverá dispor dos equipamentos e todas as despesas necessárias para prestação dos serviços sem nenhum custo à Câmara Municipal.

7. DO PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

7.1. Da estimativa de preços:

7.1.1. Valor global estimado da contratação foi de **R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem)** e mensal de **R\$ 1.810,00 (mil e oitocentos e dez)**. O preço estimado foi apurado por meio de cotações apuradas no Município e confrontadas com pesquisas realizadas no SICAP-LCO (módulo público), com base nos termos do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Do pagamento contratual - Os serviços serão pagos mensalmente após a sua conclusão e apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 23

7.3. As despesas por onde correrá a Dispensa de Licitação será pela seguinte Dotação Orçamentária:

Manutenção da Câmara Municipal			
Código	Elemento	Fonte	Ficha
11.01.01.031.0001.2.001	339039	1.500.0000.000000	198

8. DA ENTREGA

8.1. Os objetos desta Contratação deverão ser realizados no local indicado pela Câmara Municipal, acompanhado por um servidor público indicado pela Câmara Municipal de Ananás/TO.

8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações contrárias as descritas neste Termo.

9. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente Dispensa de Licitação e também, sobre dúvidas técnicas serão fornecidas pelo Setor de Compras, localizado no Prédio da Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil nº 242, na cidade de Ananás/TO, ou pelo telefone (63) 3442-1500 ou pelo e-mail camaraananas@uol.com.br.

10. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO: Proposta e Documentos obrigatórios

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

10.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

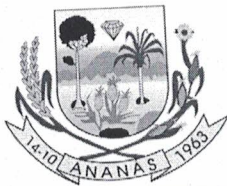
10.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.2.3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

10.2.3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.

10.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 24

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa de Licitação.

10.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

10.4.1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.

10.4.2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

10.4.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

10.4.3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.


10.4.3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

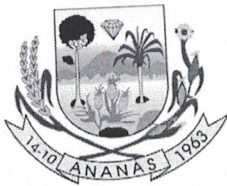
10.4.3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

10.4.3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

10.5. Modelo de Proposta (**Anexo IV**).

Câmara Municipal de Ananás/TO, 12 de março de 2023.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 25

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

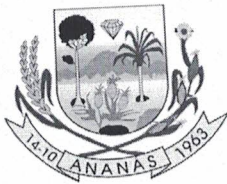
RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº
____/____:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 26

ANEXO II

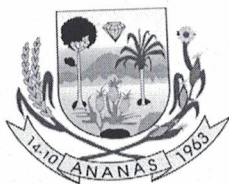
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

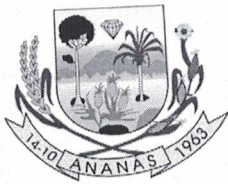
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 27

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 28

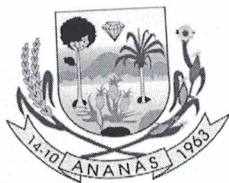
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal _____ Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade n° _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que
no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento
como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto
na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e Decreto
Municipal 12.437/07, estando ciente da penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital
no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

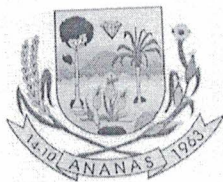
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 29

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão social:					
Nome fantasia:					
CNPJ N°					
Endereço:					
Telefone:					
E-mail comercial:					
Cidade/estado:					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte () microempreendedor individual () outros					
OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco:					
N° da Agência:					
N° Conta Corrente:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Endereço residencial:					
Profissão:					
Cargo que ocupa na empresa:					



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 30

PORTARIA n° 06, de 02 de fevereiro de 2024.

“Designa o Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Ananás/TO e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ananás/TO possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

CONSIDERANDO a aprovação e promulgação da Resolução nº 011, de 17 de fevereiro de 2023 que *“Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e do gestor e fiscal de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Ananás”*;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Bruna Michelle Alves dos Santos, Assessor de Gabinete, matrícula nº 73, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Ananás, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º. Fica concedida a gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora investida na função de Agente de Contratação, nos termos do § 3º, do art. 3º, da Resolução nº 011, 17 de fevereiro de 2023.

§ 2º. Na modalidade PREGÃO, a agente de contratação será denominada Pregoeira.

Art. 3º. Ficam designadas, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, a servidora Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete e a servidora Gilvani Nunes Feitosa, matrícula 64, auxiliar de serviços gerais, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 31

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Renata Ferreira dos Santos Leite, matrícula nº 60, Assessora de gabinete para compor a equipe de apoio.

Art. 5º. Fica Concedida a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a servidora, Gilvani Nunes Feitosa, matrícula nº 64, auxiliar de serviços gerais para compor a equipe de apoio.

Art. 6º. A Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Fica Revogada a Portaria nº 01, de 18 de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 02/02/2024

MUNICION

PROPOSTA

Razão social: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS					
Nome fantasia: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS					
CNPJ Nº 34.352.147/0001-62					
Endereço: AVENIDA BETEL Nº 946 CENTRO ANANÁS-TO					
Telefone: (63) 992243777					
E-mail comercial:					
Cidade/estado: Ananás-To					
Porte: () microempresa () empresa de pequeno porte					
() microempreendedor individual (x) outros					
OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	10 Parcelas	Prestação de serviços de desenvolvimento assessoria de comunicação: designer gráfico, fotografia seguida de publicação da matéria, publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, divulgação de todas as informações sobre as atividades legislativas.	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
DADOS BANCARIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:					
Banco: 077					
Nº da Agência: 0001					
Nº Conta Corrente: 4305604-0					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:					
Nome: Welwes Borges de Sousa					
CPF: 039.155.521-94					
RG: 827-113					
Nacionalidade: Brasileiro					
Estado Civil: Casado					
Endereço residencial: AVENIDA BETEL Nº 946 CENTRO ANANÁS-TO					
Profissão: Empresário					
Cargo que ocupa na empresa: Administrador					

Ananás/TO, 07 de março de 2024.

WELWES BORGES DE SOUSA:
03915552194

Digitally signed by WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194
DN: C=BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, CN=WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194,
Reason: I am the author of this document
Location:

WELWES BORGES DE SOUSA
Representante Legal e Responsável Técnico

INOVA
CONSULTORIA E TREINAMENTOS

DECLARAÇÕES DIVERSAS

Nome completo: Welwes Borges de Sousa
RG nº: 827-113 CPF nº: 039.155.521-95

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, participante da Dispensa Eletrônica nº013/2024, Processo nº022/2024:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) Não possuem sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Ananás/TO, 07 de março de 2024.

WELWES BORGES DE SOUSA:
03915552194
WELWES BORGES DE SOUSA
Representante Legal e Responsável Técnico

Digitally signed by WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194
DN: C=BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, CN=WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194,
Reason: I am the author of this document
Location:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, Welwes Borges de Sousa, portador do RG nº 827-113 e do CPF nº 039.155.521-94 representante legal do licitante **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, participante da Dispensa nº013/2024, Processo nº022/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



CNPJ: 34.352.147/0001-62
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS
AVENIDA BETEL Nº 946 CENTRO ANANÁS-TO
Inova.treinamentos@gmail.com (63) 9 92243777

Ananás/TO, 07 de março de 2024.

WELWES BORGES DE SOUSA:
03915552194
WELWES BORGES DE SOUSA
Representante Legal e Responsável Técnico

Digitally signed by WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194
DN: C=BR, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, CN=WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194
Reason: I am the author of this document
Location:



Handwritten signature

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)**

=====

INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS inscrito no CNPJ nº

34.352.147/0001-62 e Inscrição Estadual nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) Welwes Borges de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº827-113 DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07, estando ciente das penalidades previstas no subitem 12.2.1. "c" do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Ananás/TO, 07 de março de 2024.

INOVA
CONSULTORIA E TREINAMENTOS

WELWES BORGES DE SOUSA: 03915552194
WELWES BORGES DE SOUSA
Representante Legal e Responsável Técnico

Digitally signed by WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194
DN: c=BR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, o=ICP-Brasil, cn=WELWES BORGES DE SOUSA:03915552194
Reason: I am the author of this document
Location:



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

ALINY LOPES COELHO, brasileira, solteira, enfermeira, natural da cidade de Ananás - TO, data de nascimento 09/11/1989, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 826.230 2ª via, expedida por SSP/TO em 07/07/2016 e CPF: nº 029.159.431-09, residente e domiciliada na cidade de Ananás - TO, na Rua Antônio Moreira, nº 211, Casa, Centro, CEP: 77890-000; **WELWES BORGES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, natural da cidade de Ananás - TO, data de nascimento 18/04/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 827.113 2ª via, expedida por SSP/TO em 13/03/2008 e CPF: nº 039.155.521-94, residente e domiciliado na cidade de Ananás - TO, na Avenida Betel, nº 946, Casa, Centro, CEP: 77890-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200607469, em 29/07/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.352.147/0001-62, com sede e domicílio na Avenida Betel, nº 946, Sala 02, Centro, Ananás - TO, CEP: 77.890-000, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA I - O objeto social passará a ser: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04); Cursos de Educação Profissional de Qualificação (8599-6/99); Assessoria e Consultoria em Assuntos Educacionais (8550-3/02); Cursos Preparatórios para Concursos (8599-6/05); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (8230-0/01); Serviços de Organização e Arquivamento de Documentos (8211-3/00); Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial (7020-4/00); Consultoria e Assessoria na Área de Saúde (8660-7/00); Serviços de Preparação de Documentos (8219-9/99); Serviços de Organização de Concursos Públicos (7490-1/99); Educação Profissional de Nível Técnico (8541-4/00); Treinamento em Informática (8599-6/03); Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (6311-9/00); Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda (6201-5/01); Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (6202-3/00); Web Design (6201-5/02); Testes e Análises Técnicas (7120-1/00); Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios (7490-1/04); Filmagem de Festas e Eventos (7420-0/04); Agências de Publicidade (7311-4/00); Consultoria em Publicidade (7319-0/04); Marketing Direto (7319-0/03); Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública (7320-3/00).

CLÁUSULA II - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



Fone: (63) 3442-1436 / 99275-5605

Avenida Betel, 521 - Centro - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO

www.borgesassessoria.com.br

ananas@borgesassessoria.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:37 SOB Nº 20190488115.
PROTOCOLO: 190488115 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216232. NIRE: 17200607469.
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 20/01/2020
www.simplifica.to.gov.br



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Fis. 39

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa gira sob o nome empresarial **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA** e nome fantasia **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio fiscal na Avenida Betel, nº946, Sala 02, Centro, Ananás - TO, CEP: 77.890-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

O objeto é: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial (8599-6/04); Cursos de Educação Profissional de Qualificação (8599-6/99); Assessoria e Consultoria em Assuntos Educacionais (8550-3/02); Cursos Preparatórios para Concursos (8599-6/05); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (8230-0/01); Serviços de Organização e Arquivamento de Documentos (8211-3/00); Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial (7020-4/00); Consultoria e Assessoria na Área de Saúde (8660-7/00); Serviços de Preparação de Documentos (8219-9/99); Serviços de Organização de Concursos Públicos (7490-1/99); Educação Profissional de Nível Técnico (8541-4/00); Treinamento em Informática (8599-6/03); Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet (6311-9/00); Desenvolvimento de Programas de Computador sob Encomenda (6201-5/01); Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (6202-3/00); Web Design (6201-5/02); Testes e Análises Técnicas (7120-1/00); Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios (7490-1/04); Filmagem de Festas e Eventos (7420-0/04); Agências de Publicidade (7311-4/00); Consultoria em Publicidade (7319-0/04); Marketing Direto (7319-0/03); Pesquisas de Mercado e de Opinião Pública (7320-3/00).

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 22/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:



Fone: (63) 3442-1436 / 99275-5605

Avenida Betel, 521 - Centro - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO

www.borgesassessoria.com.br

ananas@borgesassessoria.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:37 SOB N° 20190488115.
PROTOCOLO: 190488115 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216232. NIRE: 17200607469.
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 20/01/2020
www.simplifica.to.gov.br



Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
ALINY LOPES COELHO	15.000	15.000,00	50%
WELWES BORGES DE SOUSA	15.000	15.000,00	50%
Totais	30.000	30.000,00	100,00%

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios o qual assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º - Facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível



Fone: (63) 3442-1436 / 99275-5605

Avenida Betel, 521 - Centro - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO

www.borgesassessoria.com.br

ananas@borgesassessoria.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:37 SOB Nº 20190488115.
PROTOCOLO: 190488115 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216232. NIRE: 17200607469.
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 20/01/2020
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten signature]



ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA XIV - FORO

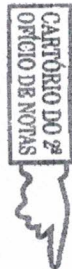
Fica eleito o foro da comarca de Ananás/TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assinam em 01 (uma) única via que será destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

Ananás/TO, 15 de janeiro de 2020.




ALINY LOPES COELHO
Socio/Administrador




WELWES BORGES DE SOUSA
Socio/Administrador



Fone: (63) 3442-1436 / 99275-5605

Avenida Betel, 521 - Centro - CEP: 77.890-000 - Ananás/TO

www.borgesassessoria.com.br

ananas@borgesassessoria.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:37 SOB Nº 20190488115.
PROTOCOLO: 190488115 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216232. NIRE: 17200607469.
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 20/01/2020
www.simplifica.to.gov.br

CARTÓRIO DE REG. PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIAMENTO 2º DE NOTAS
ANÁLIA BORGES LIRA - Tabelião - Oficial | Avenida Brasil, nº 410, Centro, Ananás - TO - CEP: 77.890-000 - Tel.: (63) 3442.1905



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WELWES. BORGES DE SOUSA, "0005°F7UFi93A0-654683-88". Dou fé. Ananás-TO 15 de janeiro de 2020 - 16:56:08h
Em Testº da Verdade

[Handwritten Signature]

Râmilla Jardim da Silva-Escritvente
Selo Digital nº128900AAA063534-PPZ
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Maurício Melo Araújo TABELIÃO
Iracema Moraes do Sousa SUBSTITUTA
Rua 1º de Janeiro, 1155 - Centro - Araguaína - TO - CEP: 77.803-140 - Fones: (63) 3414-2222 (3414-2224)

Selo Digital nº 128397AAA988857-GTU
Confirme autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ALINY LOPES COELHO pessoa por mim identificada e por haver sido aposta em: minha presença. Dou fé. 0068 - 5968AC. Araguaína-TO, 17 de janeiro de 2020.
Em Testº da Verdade.
Odílio Pereira Lima - Escritvente

Cartório do 2º Ofício de Notas de Araguaína-TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 09:37 SOB Nº 20190488115.
PROTOCOLO: 190488115 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000216232. NIRE: 17200607469.
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
PALMAS, 20/01/2020
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten Signature]

PS. 43



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.352.147/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *)
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *)
- 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *)
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
- 62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *)
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
- 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AVENIDA BETEL	NÚMERO 946	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LTDAINOVA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9224-3777/ (63) 9294-6844
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 12:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

ES
44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.352.147/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *)
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *)
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *)
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
- 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV AVENIDA BETEL	NÚMERO 946	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LTDAINOVA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9224-3777/ (63) 9294-6844
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **12:29:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.352.147/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV AVENIDA BETEL	NÚMERO 946	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 77.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANANAS	UF TO
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LTDAINOVA@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 9224-3777/ (63) 9294-6844
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2024 às 12:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **34.352.147/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:26:01 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **49A7.BA74.2279.2142**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5464252

Fls. 47

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ 34.352.147/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 20 de Fevereiro de 2024 - 20h 56m 04s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ANANÁS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 34.352.147/0001-62

Endereço: AV AVENIDA BETEL, Nº946, QD. 0, LT0, SALA 02

Bairro: CENTRO

Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA DE ANANÁS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
<p>Certidão Número: 04357 - 1</p> <p>Dispositivo Legal: Lei Nº 482/2013- CTM.</p> <p>Emitido em: sexta-feira, 15 de março de 2024</p> <p>Validade: 06/04/2024</p> <p>Código Verificador: 3vLVPhvSanOy</p>	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.352.147/0001-62
Razão Social: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENT
Endereço: AVENIDA BETEL / CENTRO / ANANAS / TO / 77890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022719405794184931

Informação obtida em 15/03/2024 09:49:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.352.147/0001-62
Certidão nº: 52019343/2023
Expedição: 27/09/2023, às 16:38:28
Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.352.147/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Distribuição

Ações e Execuções Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial.

Nº pj65f1953de1734

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face:

INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS
vinculado ao **CNPJ: 34352147000162**

NADA CONSTA, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

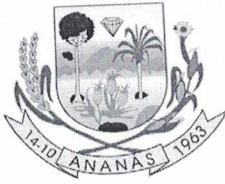
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Ananás - TO, 14/03/2024 12:48:34



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 57

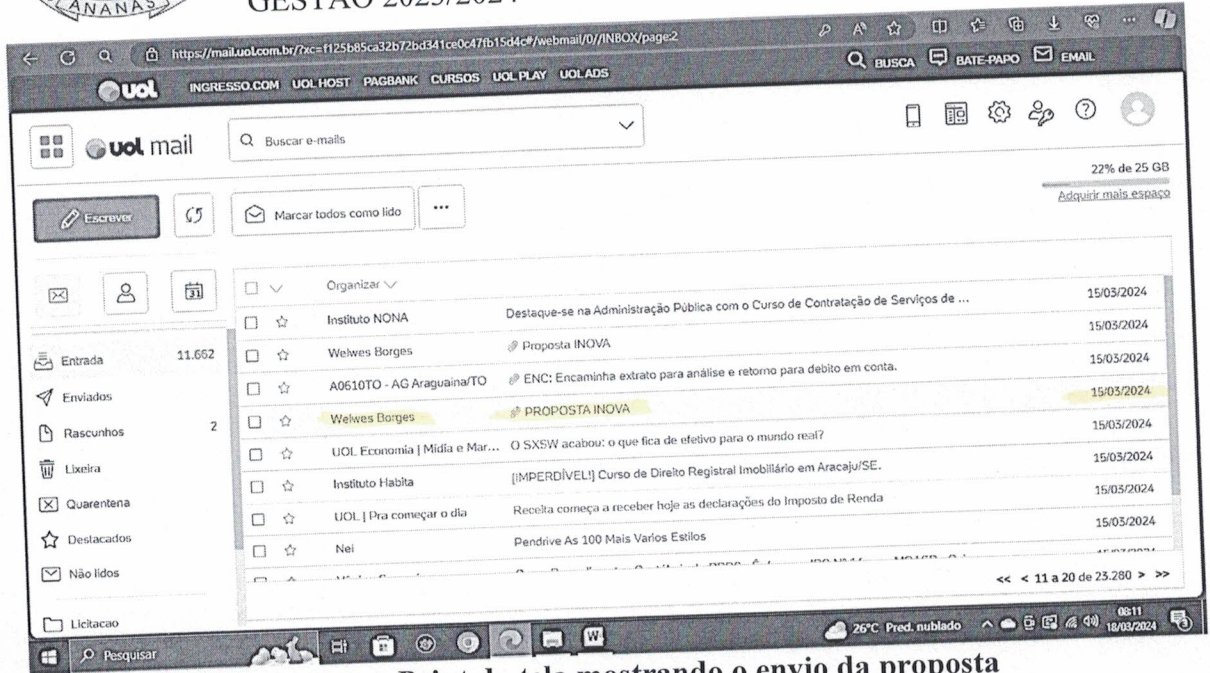
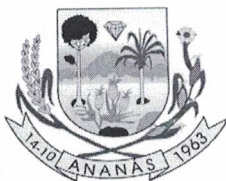


Figura – Print da tela mostrando o envio da proposta




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO


CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 53

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 046/2024, DISPENSA Nº 013/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

No dia quinze de março de dois mil e vinte e quatro às oito horas e quarenta minutos, no setor de licitações da Câmara Municipal de Ananás/TO, situado à Avenida Brasil, nº 242, Centro, na cidade de Ananás, Estado do Tocantins, reuniu-se a Equipe de Apoio de Contratação designada pela senhora Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 06/02/2024, tendo como membros Bruna Michelle Alves dos Santos (Agente de Contratação), Renata Ferreira dos Santos Leite (equipe de apoio) para análise das propostas e documentos de habilitação referente à Dispensa de Licitação do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. **DISPENSA nº 013/2024**, que tem como objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no Termo de Referência/Edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que havia uma proposta constando no e-mail da Câmara. Após minuciosa verificação e devida rubrica da proposta apresentada, constatou-se que a empresa INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS, representada pelo licitante WELWES BORGES DE SOUSA, estabelecida na Avenida Betel, número 946, Quadra Nº 0, Lote Nº 0, Sala Nº 02, Centro de Ananás/TO, registrada sob o CNPJ Nº 34.352.147/0001-62, submeteu uma proposta no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) a ser pago em 10 parcelas de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Prosseguiu-se então com a análise e rubrica dos documentos de habilitação conforme estabelecido no Termo de Referência/Edital. Após minuciosa verificação, constatou-se que a INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS atendeu a todos os requisitos dispostos no Termo de Referência/Edital, apresentando os documentos obrigatórios para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira. Ademais, verificou-se que o licitante preencheu adequadamente todos os anexos pertinentes. Diante do exposto e considerando todos os elementos avaliados, a empresa foi devidamente habilitada e indicada como vencedora do processo licitatório em questão. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às dez horas e vinte e sete minutos. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada deve ser assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio presente.


Bruna Michelle Alves dos Santos
Agente de Contratação


Renata Ferreira dos Santos Leite
Equipe de Apoio

Pág. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

MAPA DE APURAÇÃO

Item	Descrição dos Produtos/Serviços	UND	QT	INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.	MESES	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
					R\$ 18.000,00

Nessas condições, indicamos **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, registrada sob o CNPJ Nº **34.352.147/0001-62**, como a vencedora do processo licitatório, ao ofertar uma proposta no valor de **R\$18.000,00**. Em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta contratos e licitações públicas, a referida proposta foi selecionada por ser a única apresentada e por demonstrar-se vantajosa para a Administração Pública, encontrando-se dentro do valor estimado.

15 de março de 2024.

BRUNA MICHELLE ALVES DOS SANTOS

Agente de contratação

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

FIS. 55

PORTARIA Nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ananás/TO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 005/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal de Ananás/TO, renomeia o Cargo de provimento Efetivo, cria e regulamenta a Ouvidoria e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de **FISCALIZAR OS CONTRATOS** firmados com a Câmara Municipal de Ananás/TO, para cumprir a exigência do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de que os contratos firmados com a Câmara Municipal sejam executados de modo a não comprometer os cofres públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a servidora DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula nº 71, servidora de provimento comissionado no Cargo de Assessor de Gabinete, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Contrato - FG1. A servidora designada faz jus à gratificação nos termos do artigo 63, da Resolução nº 005/2022, no importe de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 004/2022, Ananás/TO de 13 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.


ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

Pág. 1

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO
PUBLICAÇÃO
Em 13/01/2023




CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----/-----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/-----
VIGÊNCIA ----- A -----
MINUTA DO CONTRATO Nº -----/-----

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº _____, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

1.2. Os serviços de assessoria de comunicação incluirão atividades de design gráfico, fotografia, publicação e publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, bem como a divulgação de todas as atividades legislativas. O contratado também se comprometerá a executar outras tarefas correlatas.

1.3. A necessidade desta contratação fundamenta-se na busca por uma comunicação eficaz e transparente com a comunidade, na promoção da imagem e dos interesses da Câmara, assim como no fortalecimento do relacionamento com os diversos públicos, tais como os leitores, a imprensa e outros órgãos governamentais. Ademais, visa contribuir para a divulgação de informações sobre as atividades legislativas, projetos em andamento e eventos promovidos pela Câmara.

1.4. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

– Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 18/03/2023 e término em 31/12/2024.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço** prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do **FGTS e INSS**; assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito, negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

Página 3 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

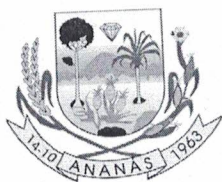
7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF ***.791.341-**, Matricula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação;
- II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV - acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;
- V- atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
- VI - assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara;
- VII - elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;
- VIII - fornecer serviços de assessoria de comunicação, incluindo design gráfico, fotografia e publicações nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás.
- IX - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- X - O contratado assume a responsabilidade pelo gerenciamento de crises de comunicação, comprometendo-se a contornar situações adversas e evitar maiores danos à imagem da Câmara Municipal de Ananás por meio de estratégias midiáticas eficazes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

XI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.1. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339039.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

DIA, MÊS, ANO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF Nº _____
2 - _____ CPF Nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO 62
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

PARECER JURÍDICO nº 16/2024

Referência: Processo Administrativo nº 46/2024.

Assunto: Parecer jurídico em dispensa de licitação nº 13/2024.

Interessado: Agente de contratação.

EMENTA: contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor. Contratação para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais. Minuta Contratual. Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, II. Decreto 11.871/2023.
POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ananás/TO a esta Procuradoria, na qual requer parecer jurídico acerca da legalidade do Termo de Referência, Minuta do contrato, bem como de todo o procedimento adotado até aqui, nos autos do Processo Administrativo nº 46/2024, deflagrado para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais destinadas a atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

2. Constatam dos autos os seguintes documentos principais:

- a) check-list, doc. 2;
- b) Formalização de demanda, doc. 3;
- c) autorização do gestor, doc. 4;
- d) protocolo de abertura de processo administrativo, doc. 5;
- e) descrição do objeto, doc. 6;
- f) pesquisa e estimativa de preço, doc. 7-14;
- g) declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, doc. 15-16;
- h) autorização para prosseguimento da dispensa de licitação, doc. 17;
- i) aviso de dispensa de licitação e publicação, doc. 18-20;

Pág. 1

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 63

- j) termo de referencia/edital e anexos, doc. 21-29;
 - k) designação de agente de contratação e equipe de apoio, doc. 30-31;
 - l) proposta de preço (doc. 32-33) e anexos, doc. 34-37;
 - m) documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, doc. 38-52;
 - n) ata de julgamento da dispensa, doc. 53;
 - o) mapa de preços, doc. 54;
 - p) designação de fiscal de contrato, doc. 55;
 - q) minuta do contrato, doc. 56-61;
3. Aponto o recebimento dos autos da dispensa nº 13/2024, em 18/03/2024.
4. **É o relatório.** Em seguida, exara-se o **opinativo**.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Preliminarmente, a par da discussão sobre as espécies de pareceres, especificamente na questão de dispensa de licitação, necessário observar que analisando a juridicidade de afastamento do dever geral de licitar, bem como a presença dos seus requisitos, sua oitiva é obrigatória. Isso se conclui quando observado o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

6. Ao existir a previsão legal, é oportuno observar que ao presente parecer é solicitado expedição de opinião técnica sobre preencher ou não os requisitos legais à hipótese que lhe fora submetida. Vejamos o artigo 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação:

(...)

Pág. 2

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fls. 64

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Assim, se manifesta nesses processos não pela "aprovação" ou "desaprovação" da contratação direta, mas sim opina se é ou não caso de dispensa, bem como se os requisitos legais estão devidamente apontados nos autos. Logo, mesmo existindo o dever de parecer como parte integrante do processo de contratação, tal ato não é vinculante, ou seja, não obriga a autoridade a decidir na conformidade do parecer.
8. A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos jurídicos é prévia, conforme mencionado, dessa maneira, não integra o fluxo consultivo a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas na manifestação jurídica. Com efeito, é ônus do gestor a responsabilidade por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
9. Oportuno esclarecer que o exame desta Procuradoria é feita nos termos do art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.
10. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações conforme estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI¹.
11. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, sempre que haja possibilidade de concorrência sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

¹ Art. 37º. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 65

12. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

13. Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, para compras e serviços definidos no Art.75, inciso II.

14. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

15. Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), ou seja, valor este que se mostra **COMPATÍVEL** com o limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, retificado pelo Decreto 11.871/2023.

16. Para constatação de que os preços contratados estão compatíveis com o praticado no mercado, foram realizadas pesquisas no SICAP-LCO (módulo público), atendendo o disposto no Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias e importantes para a composição dos preços, tendo, nessa toada, a empresa **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.352.147/0001-62**, apresentada a melhor proposta para prestar os serviços.

17. Neste sentido, entendemos ser dispensável a licitação para contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços.

18. Importa mencionar que a habilitação é uma das etapas mais importantes do certame, sendo fundamental para que o licitante tenha sucesso nos processos de licitações, pois do contrário, se não satisfizer as exigências necessárias, apresentando a documentação e condições elencadas e exigidas, não será declarado vencedor mesmo que seu preço seja o mais vantajoso conforme a previsão legal, *ad litteram*:

Pág. 4

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 66

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

19. Do mesmo modo, conforme ata de Julgamento realizado pela agente de contratação, ante a documentação apresentada, a predita empresa demonstrou expertise na prestação dos serviços almejados por esta casa de Edis, não havendo qualquer óbice à sua contratação nos termos pretendidos.

20. É oportuno frisar que houve solicitação de abertura do processo com a indicação do objeto da contratação, justificativa de preço, autorização do ordenador de despesas para que se proceda com a contratação, certidão de dotação orçamentária e houve também a elaboração da minuta de contrato.

21. Passando a análise da minuta do contrato, é importante salientar que as cláusulas mínimas que devem conter nos contratos administrativos se fazem presente no art. 92, da Lei nº. 14.133/2021, que aduz:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Pág. 5

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO

PODER LEGISLATIVO

Procuradoria Legislativa

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

Fis. 67

- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

22. Dessa forma, entende-se que a minuta de contrato possui todas as cláusulas necessárias estabelecidas pelo artigo supracitado.

23. Por oportuno, **recomenda-se** a atualização das certidões assentadas nos autos, sempre antes da aquisição do objeto ou celebração do contrato.

24. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais.

III - CONCLUSÃO

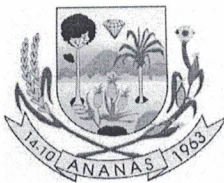
25. Diante do exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria, diante da documentação acostada aos autos e com fulcro na Constituição Federal de 1988 e nas normas infraconstitucionais vigentes, em especial ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação direta, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade a cargo da autoridade ordenadora das despesas.

Pág. 6

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO
Procuradoria Legislativa

Fls. 68

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

26. Ressalta-se a necessidade de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis da finalização do processo, e posterior digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta casa de leis.
27. Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo e o administrador não se vincula em sua decisão.
28. É o parecer, S.M.J.
29. De resto, ressalta-se a necessidade de parecer do controle interno antes de finalizar o processo de contratação direta.
30. Considerando a portaria nº 27/2024 que concedeu férias ao responsável pelo controle interno, esclarecemos que este controle poderá ocorrer *a posteriori*.
31. Devolvam-se os presentes autos à Agente de Contratação.

Ananás/TO, sala da procuradoria Legislativa, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANOEL DARLAN MORAIS RIBEIRO
Data: 18/03/2024 10:45:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manoel Darlan Morais Ribeiro
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Ananás/TO
OAB/TO nº 10.304 - Dec. Leg. nº 001/2021

Pág. 7

e-mail: prolegcma@gmail.com

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242, Centro, fone: (63) 3442-1500, Cep: 77.890-000, Ananás/TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fls. 69

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2024

DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas e institucionais destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.
DA EMPRESA CONTRATADA:
INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS, situada na Avenida Betel, centro de Ananás/TO.
DO VALOR:
Valor global de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais).
DA BASE:
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO:
RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 013/2024, oriunda do processo administrativo nº 046/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/2021, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS inscrita no CNPJ 34.352.147/0001-62 .
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Câmara Municipal de Ananás/TO, 18 de março de 2024.

ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334

Assinado de forma digital por
ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.18 11:14:42
-03'00'

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77.890-000 – Ananás/TO.
Fone: (63) 3442-1500



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
VIGÊNCIA 18/03/2024 A 31/12/2024
CONTRATO Nº 012/2024

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2024, na Avenida Brasil, 242 - Centro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pela Presidente, a senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, e a empresa **INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS** estabelecida na Avenida Betel, nº 946, Centro de Ananás/TO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.352.147/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **WELWES BORGES DE SOUSA** têm justo e acordado o presente Contrato, resultante da Dispensa de Licitação nº 013/2024, com base na Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

1.2. Os serviços de assessoria de comunicação incluirão atividades de design gráfico, fotografia, publicação e publicidade nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás, bem como a divulgação de todas as atividades legislativas. O contratado também se comprometerá a executar outras tarefas correlatas.

1.3. A necessidade desta contratação fundamenta-se na busca por uma comunicação eficaz e transparente com a comunidade, na promoção da imagem e dos interesses da Câmara, assim como no fortalecimento do relacionamento com os diversos públicos, tais como os leitores, a imprensa e outros órgãos governamentais. Ademais, visa contribuir para a divulgação de informações sobre as atividades legislativas, projetos em andamento e eventos promovidos pela Câmara.

1.4. Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Edital, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**

ELZI PEREIRA DE
SA:349650253
34

Assinado de forma
digital por ELZI
PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.18
11:30:19 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

– Lei de Responsabilidade Fiscal e, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990, com suas alterações posteriores.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLAÚSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência com início em 18/03/2023 e término em 31/12/2024.

5. CLAUSULA QUINTA: DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

5.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

5.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Legislativa ou Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, certidão de quitação de tributos da União, do estado e do município; os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS; assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito, negativa válida e declaração de regularidade trabalhista.

5.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

5.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.7. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de

Página 2 de 6

ELZI PEREIRA DE
SA:3496502533
4

Assinado de forma
digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.18
11:30:38 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

5.8. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente, a qual deverá ser cadastrada junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Ananás.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

a) A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, nos termos da legislação vigente.

6.5. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

ELZI PEREIRA DE
SA:3496502533
4

Assinado de forma digital por ELZI PEREIRA DE SA:3496502533 Dados: 2024.03.18 11:31:01 -03'00'

Página 3 de 6

e-mail: camaraananas@uol.com.br

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao Fiscal de Contratos nomeado através de Portaria da Presidência. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. A responsável pela fiscalização dos Contratos da Câmara Municipal de Ananás/TO é a servidora designada pela presidente da Câmara: **DEBORA CARVALHO DE ALMEIDA**, brasileira, capaz, inscrita no CPF *****.791.341-****, Matrícula 71.

8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I** - executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação;
- II** - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** - acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão; atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas;
- V** - assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara;
- VI** - fornecer serviços de assessoria de comunicação, incluindo design gráfico, fotografia e publicações nas redes sociais da Câmara Municipal de Ananás.
- VII** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VIII** - O contratado assume a responsabilidade pelo gerenciamento de crises de comunicação, comprometendo-se a contornar situações adversas e evitar maiores danos à imagem da Câmara Municipal de Ananás por meio de estratégias midiáticas eficazes.
- IX** - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na

ELZI PEREIRA DE
SA:3496502533
4

Assinado de forma
digital por ELZI PEREIRA
DE SA:34965025334
Dados: 2024.03.18
11:31:16 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término.

9. CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II - Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Presidência da Câmara Municipal de Ananás que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

10.2. Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

11. CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, nos termos do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar as seguintes penalidades ao Contratado:

- a) Advertência;
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- d) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o CONTRATADO receberá o valor correspondente aos serviços já executados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

ELZI PEREIRA Assinado de forma
DE digital por ELZI
PEREIRA DE
SA:3496502533 SA:34965025334
Dados: 2024.03.18
4 11:31:33 -03'00'

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos

Página 5 de 6

Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

13.1. Este Contrato poderá nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, ser alterado por meio de termos aditivos, com o objetivo de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.1. Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 000001, Código de Despesa 339039.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em duas vias de igual forma e teor.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

ELZI PEREIRA DE SA:3496502533
4

Assinado de forma digital
por ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.18 11:31:52
-03'00'

18 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

CNPJ/MF: _____

CONTRATANTE

WELWES BORGES DE SOUSA: 0391552194

Digitally signed by WELWES BORGES DE
SOUSA:0391552194
DN: C=BR, OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, CN=WELWES
BORGES DE SOUSA:0391552194,
Reason: I am the author of this document
Location:

CPF/MF: _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 - Francisca Fernandes de Sousa CPF N° _____
2 - Marcilene Alves da Silva CPF N° _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 25.061.508/0001-20
GESTÃO 2023/2024

Fis. 76

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS inscrita no CNPJ 34.352.147/0001-62, sediada na Avenida Betel, nº 946, Centro, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por **WELWES BORGES DE SOUSA**, com o CPF 039.155.521-94.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

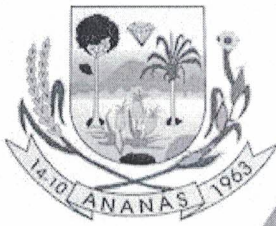
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18/03/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 18 DE MARÇO DE 2024.

ELZI PEREIRA DE SA:3496502533 4
Assinado de forma digital
por ELZI PEREIRA DE
SA:34965025334
Dados: 2024.03.18
11:20:23 -03'00'

ELZI PEREIRA DE SÁ
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

e-mail: camaraananas@uol.com.br
Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos
Av. Brasil, 242 - Centro - fone: (63) 3442-1500 - Cep: 77.890-00 - Ananás - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 150

ANANÁS - TO

segunda-feira, 18 de março de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024	1

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, inscrita no CNPJ: 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

CONTRATADO: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS inscrita no CNPJ 34.352.147/0001-62, sediada na Avenida Betel, nº 946, Centro, CEP 77890-000, Ananás/TO, representada por **WELWES BORGES DE SOUSA**, com o CPF 039.155.521-94.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de comunicação e relações públicas institucionais destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás/TO.

VALOR DO CONTRATO: 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18/03/2024 a 31/12/2024.

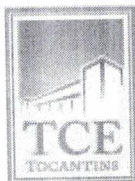
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, 18 DE MARÇO DE 2024.

Elzi Pereira de Sá
Presidente da Câmara
Contratante



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 150

Recibo de Entrega - 1ª fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-13 024-740177L

Data Publicação

12/03/2024

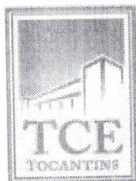
O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **1ª fase - Dispensa** - do processo administrativo **13 /2024**. Assinaturas:

20/03/2024 13:30:27 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

20/03/2024 13:31:21 por ***65025*** (Gestor)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 20/03/2024 13:32:15 por ***49086***

Recibo de Entrega - 3ª Fase



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
SICAP-LCO - Licitações, Contratos e Obras

Unidade Gestora

25.061.508/0001-20 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS

Código de Entrega

25061508000120-13-2024-740177C

Data Publicação

18/03/2024

O Tribunal de Contas do Tocantins, atesta o recebimento de informações referentes à **3ª fase - Contrato - de** número 12/2024 e do processo administrativo 13 /2024.

Assinaturas:

20/03/2024 13:51:37 por ***65025*** (Gestor)

20/03/2024 13:50:41 por ***49086*** (Responsável Autorizado)

© 2024 Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Emitido em 20/03/2024 13:52:25 por ***49086***



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás
DEPARTAMENTO: COMPRAS

PÁG: 001

SOLICITAÇÃO Nº 00405

STATUS: AP. TOTAL

DATA DA SOLICITAÇÃO: 18/03/2024

DOCUMENTO:

TIPO: SERVIÇO


PROCESSO/PROTOCOLO: 46/2024

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCICIO DE 2024.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	10,0000	D	00257	SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA	1.800,0000	18.000,0000
TOTAL GERAL							18.000,00

ELZI PEREIRA DE SA
349.650.253-34
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIRLENE PEREIRA LIMA
010.490.861-04
Responsável: COMPRAS



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Ananás

CNPJ: 25.061.508/0001-20 TELEFONE: 6334421500
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL - CENTRO

ORDEM DE SERVIÇO - N. 419

SITUAÇÃO: Aprovada

CÓD. FORNECEDOR: 2664

NOME FANTASIA:

EMPRESA: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.352.147/0001-62

ENDEREÇO: AV AVENIDA BETEL 946 SALA 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ANANÁS

DATA: 18/03/2024

TELEFONE: 6392243777

CÓDIG. LICITAÇÃO: 108

Nº LICITAÇÃO: 13 - 0 / 2024

MODALIDADE: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DOCUMENTO:

Nº PROCESSO: 46/2024

Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	10,0000	D	257 - SERVIÇOS DE FILMAGENS, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA		1.800,0000	0,0000	18.000,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							18.000,00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, NO EXERCÍCIO DE 2024.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DEPARTAMENTO: COMPRAS

ELZI PEREIRA DE SA
349.650.253-34
PRESIDENTE DA CÂMARA

SIRLENE PEREIRA LIMA
010.490.861-04
COMPRAS



ESTADO DO TOCANTINS Câmara Municipal de Ananás - EMPENHO -

Exercício: 2024 Processo: 00046/2024 Ordem de Compra: Ficha: 00198 Número Empenho: 00013/2024

Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS Código: 01.11
Intitulação da Despesa: Manutenção do Poder Legislativo em Geral Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.27 R\$65.600,26 R\$18.000,00 R\$47.600,26

OUTROS
Processo Licitatório: 132024 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: INOVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 34.352.147/0001-62	
Cidade: ANANÁS - TO	RG - 3328

Valor: DEZOITO MIL REAIS XX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS INSTITUCIONAIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.	R\$18.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 18/03/2024

ELZI PEREIRA DE SA
PRESIDENTE DA CÂMARA
349.650.253-34

JESSICA DOS SANTOS BRITO
CONTADOR
048.452.801-75

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.